

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA AD-Nº 030, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.**

**Ementa:** Determina o pagamento de um auxílio financeiro de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos participantes do 3º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea, que utilizarem transporte próprio para participarem desse evento.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a realização do 3º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea e Mútua, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2014 em Brasília – DF, aprovada pela Decisão Plenária nº 2103/2013;

Considerando o item 2 da referida Decisão Plenária que prevê o custeio dos representantes do Sistema, a saber: Presidente do Confea; Conselheiros Federais Titulares e Suplentes; Presidentes dos Creas; Presidentes das Entidades integrantes do CDEN; Coordenadores Nacionais da CCEC e Comissões de Ética; Coordenadores Regionais de Câmaras Especializadas dos Creas e das Comissões de Ética; Coordenadores dos Creas Juniores dos Creas; Representantes das Entidades Precursoras homologadas pelo Confea; Coordenadores dos Colégios de Entidades Regionais dos Creas – CDER; Assistentes Técnicos dos Creas que assistem os Coordenadores Nacionais e Convidados do Presidente;

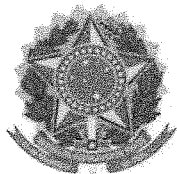
Considerando a existência de representantes contemplados residirem em cidades do interior de seus estados e com dificuldades de acesso a aeroportos;

Considerando a localização geográfica privilegiada do Distrito Federal que conta com a proximidade de cidades de vários estados;

Considerando as constantes solicitações de participantes do evento para realizarem seu deslocamento por vias terrestres;

Considerando a Portaria-AD nº 177 de 10 de julho de 2013 que trata da concessão de passagens e diárias do Confea;

Considerando que o item 18.1 da citada Portaria reza que o deslocamento terrestre será concedido somente a Conselheiros Federais e o Presidente no exercício de sua função;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Considerando ainda, o item 18.1.1 da mesma Portaria prevê que as situações excepcionais que não se enquadrarem na situação prevista no item 18.1 deverão ser encaminhadas ao Presidente para autorização, mediante justificativa consubstanciada;

Considerando e fundamentando-se no princípio da eficiência e economicidade que regem a administração pública;

Considerando os valores elevados das passagens aéreas para o período do evento;

Considerando que a concessão de deslocamento terrestre com a fixação de valor único beneficiará o Conselho Federal na economicidade dos valores pagos pelas passagens aéreas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar, excepcionalmente, o pagamento do auxílio financeiro de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a todos os convidados que optarem por utilizar transporte próprio para participarem do evento, excluindo aqueles residentes no Distrito Federal e Entorno.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2014.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
**Presidente**